

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 032/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

ÀS COMISSÕES-EM:

07 / 04 / 21

Presidente

Autoriza a entrada de cães e gatos nas repartições públicas do Município de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica autorizada a entrada de cães e gatos nas repartições públicas do Município de Caieiras.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, serão considerados repartições públicas os locais abertos ao público onde funcionem Secretarias, Diretorias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para o ingresso nas repartições públicas, os cães e gatos deverão:

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 22 / 04 / 21

Presidente

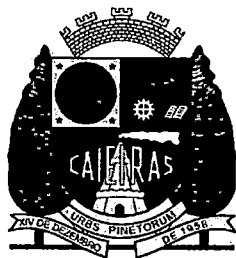
I – utilizar coleira e/ou guia de condução;

II – estar vacinados;

III – não apresentar riscos aos servidores públicos e demais pessoas presentes.

Parágrafo único. O condutor deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e possuir força física adequada para o controle dos movimentos do animal, sendo responsável pelas condições de higiene, alimentação e trato do cão ou gato.





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 3º. Caberá a cada Órgão Público Municipal estabelecer as instruções referentes a circulação e permanência dos animais nos seus ambientes internos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


WŁADIMIR PANELLI
Vereador "Dr. Panelli"

